



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Levindo Soares Emerique

PODER EXECUTIVO

CGC 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.233/97, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.997

ALTERA A LEI 2.232 DE 25/06/97 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal de Jacundá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.232/97, de 25/06/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento o Crédito Especial no valor de R\$ 824.100,00 (Oitocentos e Vinte Quatro Mil e Cem Reais) para atender programa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo.

15000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.
08	Educação e Cultura.
42	Ensino Fundamental.
0842188	Ensino Regular.

08421882028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF e CAPACITAÇÃO DO PESSOAL

3111-01	Pessoal Civil	427.860,00
3113-00	Obrigações Patronais	33.600,00
3120-00	Material de Consumo	10.000,00
3131-00	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3132-00	Outros Serv. e Encargos	5.000,00
3253-00	Salário Família	8.000,00

08421882029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF - ADMINISTRATIVO

3111-01	Pessoal Civil	175.640,00
3111-02	Diárias	2.000,00
3113-00	Obrigações Patronais	14.000,00
3120-00	Material de Consumo	40.000,00
3131-00	Remun. de Serv. Pessoais	16.000,00
3132-00	Outros Serv. e Encargos	38.000,00
3253-00	Salário Família	7.000,00
3280-00	Contrib. p/Formação do Pat. do Serv. Público - PASEP	13.000,00
4120-00	Equipamento e Mat. Permanente	24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da anulação parcial e/ou total de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 190.500,00 (Cento e Noventa Mil e Quinhentos Reais), conforme art. 43, § 1º, III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Adm. Levindo Soares Emerique

PODER EXECUTIVO

CGC 05.854.633/0001-80



da Lei 4.320/64, na forma abaixo discriminado e R\$ 633.600,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), por excesso de arrecadação.

1510108421872.020 - Manutenção do Ensino Básico.

3111-03	Outras Desp. Variáveis	5.000,00
3113-00	Obrigações Patronais	1.400,00
3120-00	Material de Consumo	1.100,00
3120-00	Material de Consumo	1.000,00
3131-00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
3132-00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3253-00	Salário Família	4.000,00
3254-00	Apoio Financeiro a Estudantes	10.000,00
4120-00	Equipamento e Material Permanente	13.000,00

1510108421882.021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3111-02	Diárias	1.000,00
3111-03	Outras Despesas Variáveis	4.000,00
3120-00	Material de Consumo	3.000,00
3131-00	Remuneração de Serviços Pessoais	11.000,00
3132-00	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
3254-00	Apoio Financeiro a Estudantes	10.000,00
4120-00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00

1510108452172.022- Capacitação de Recursos Humanos

3120-00	Material de Consumo	10.000,00
3131-00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00
3132-00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00

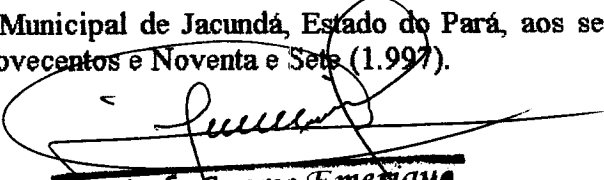
1610108420251.004 - Construção, Ampliação e Restauração de Escolas

4110-00	Obras e Instalações	30.000,00
4110-00	Obras e Instalações	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/06/97.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1.997).


Levindo Soares Emerique
Prefeito Municipal
CPF 067476122-72